



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 19/2022 (2693875), celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **TORINO INFORMÁTICA LTDA.** para o fornecimento de 105 ultrabooks, de acordo com o Processo SEI n.º 003251/22-00.39.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, em exercício, **Gen Lauro Luis Pires da Silva**, com fundamento no Ato Normativo n.º 540/2022, que dispõe sobre o Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.619.767/0005-15, com sede em Serra/ES, na Av. 600, S/N – Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, CEP 29.161-419, e-mail tanabe@grupotorino.com.br, telefone (15) 3233-9320, representado neste ato por seu Sócio, **Sr. Rodrigo do Amaral Rissio**, portador da Carteira de Identidade n.º 27.954.969-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 220.807.218-95, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Processo SEI n.º 003251/22-00.39, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 19/2022 celebrado entre as partes em 07 de julho de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de entrega, de acordo com os Memorandos CATEN (2788565) e DITIN (2796230) e Carta da Contratada (2788557).

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos ultrabooks fica prorrogado até o dia **30 de setembro de 2022**.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo vigorará a contar da data de sua assinatura até 06 de julho de 2026.

Cláusula Quarta - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado entre as partes em 07 de julho de 2022 (2693875).

Cláusula Sexta - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Contratante.

Brasília, de de 2022.

GEN LAURO LUIS PIRES DA SILVA

Diretor-Geral, em exercício, do Contratante

RODRIGO DO AMARAL RISSIO

Sócio da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo do Amaral Rissio**, **Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 12:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA**, **DIRETOR-GERAL, em exercício**, em 21/09/2022, às 13:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2821283** e o código CRC **76240F74**.

2821283v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF